



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 207
Rubrica M

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° ST-PE004/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00005.20240528/0002-80

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT NATALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Banheira uso infantil	150,00	Unidade
banheira uso infantil de plastico- 20 litros			
2	Fita Adesiva	150,00	Unidade
fita adesiva para fralda			
3	Sabonete	150,00	Unidade
sabonete infantil 80g			
4	Toalha Fralda	150,00	Unidade
tôalha fralda para banho, tecido duplo, medidas 120cm x 70cm 100% algodão.			
5	Shampoo	150,00	Unidade
shampoo infantil 200ml			
6	Cotonete	150,00	Caixa
cotonete 75x60- caixa com 75 unidades			
7	Fralda Descartável	450,00	Pacote
fralda descartável, tipo fixação: tiras ajustáveis e reposicionáveis, tamanho: p, pacote com 10 unidades			
8	Kit Mijão	150,00	Pacote
kit mijão pacote com 03 unidades			
9	FRALDA	300,00	Pacote
pacote de fralda de tecido			
10	Calçado Infantil	300,00	Par

fabiana



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
F. 203
RUBRICA W

calçado infantil nº 0 a 3, material: tecido			
11	Colônia infantil	150,00	Unidade
colônia infantil 100ml			
12	Conjunto higiene	150,00	Unidade
conjunto higiene, uso: recém nascido, composição: saboneteira, escova para cabelo e pente, tipo embalagem; kit para banho			
13	Macacão Para Recém Nascido	150,00	Unidade
macacão para recém nascido, material: em malha de algodão.			
14	Pacote Com Cueiros Em Flanela 03 Unidades	150,00	Pacote
material: flanela medida: 0,70 x 0,70			
15	Meias Para Recém Nascido	150,00	Kit
kit com 03 pares de meias para recém nascido nº 0 a 3			
16	Kit Camiseta Recém nascido	150,00	Pacote
kit recém nascido, pacote com 03 unidades			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Banheira uso infantil	150.0	Unidade	34,63	5.194,50
BANHEIRA USO INFANTIL DE PLASTICO- 20 LITROS					
2	Fita Adesiva	150.0	Unidade	7,51	1.126,50
FITA ADESIVA PARA FRALDA					
3	Sabonete	150.0	Unidade	5,55	832,50
SABONETE INFANTIL 80g					
4	Toalha Fralda	150.0	Unidade	29,13	4.369,50
TOALHA FRALDA PARA BANHO, TECIDO DUPLO, MEDIDAS 120CM X 70CM 100% ALGODÃO.					
5	Shampoo	150.0	Unidade	14,90	2.235,00
SHAMPOO INFANTIL 200ML					
6	Cotonete	150.0	Caixa	4,95	742,50
COTONETE 75X60- CAIXA COM 75 UNIDADES					
7	Fralda Descartável	450.0	Pacote	18,08	8.136,00
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: P, PACOTE COM 10 UNIDADES					

Juliana



8	Kit Mijão	150.0	Pacote	29,47	4.420,50
KIT MIJÃO PACOTE COM 03 UNIDADES					
9	FRALDA	300.0	Pacote	19,63	5.889,00
PACOTE DE FRALDA DE TECIDO					
10	Calçado Infantil	300.0	Par	18,83	5.649,00
CALÇADO INFANTIL Nº 0 A 3, MATERIAL: TECIDO					
11	Colônia infantil	150.0	Unidade	14,87	2.230,50
COLÔNIA INFANTIL 100ML					
12	Conjunto higiene	150.0	Unidade	17,86	2.679,00
CONJUNTO HIGIENE, USO: RECÉM NASCIDO, COMPOSIÇÃO: SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE, TIPO EMBALAGEM: KIT PARA BANHO					
13	Macacão Para Recém Nascido	150.0	Unidade	19,57	2.935,50
MACACÃO PARA RECEM NASCIDO, MATERIAL: EM MALHA DE ALGODÃO.					
14	Pacote Com Cueiros Em Flanela 03 Unidades	150.0	Pacote	17,15	2.572,50
MATERIAL: FLANELA MEDIDA: 0,70 X 0,70					
15	Meias Para Recém Nascido	150.0	Kit	22,30	3.345,00
KIT COM 03 PARES DE MEIAS PARA RECEM NASCIDO Nº 0 A 3					
16	Kit Camiseta Recém nascido	150.0	Pacote	12,12	1.818,00
KIT RECEM NASCIDO, PACOTE COM 03 UNIDADES					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.175,50 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



F. _____ JOS
Revisão _____ M

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

Juliana



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Juliana



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

Adriana



7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

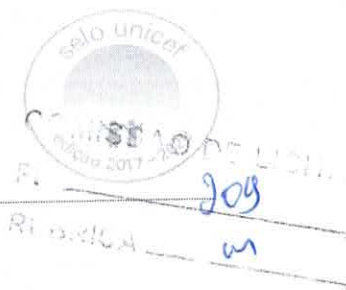
7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Juliano



7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Adriano



7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

Juliano



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

J. Adriano



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

Juliano



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
213
R. ... M

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autônoma



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

914

REVISÃO _____ ml

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Senador Pompeu/CE,

Aultrama



9,5
M

ANEXO I.1 - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico tem por finalidade embasar a decisão de iniciar um processo de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT NATALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. A elaboração desse registro busca atender às demandas operacionais de forma eficiente, garantindo a qualidade dos produtos e proporcionando economicidade aos recursos públicos.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social	Maria Fabiana Benevides Silva

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa visa detalhar a necessidade e a importância da aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem de kits de enxoval destinados a recém-nascidos. Esses kits comporão o benefício eventual de auxílio natalidade, que tem como objetivo primordial atender famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Senador Pompeu.

O município de Senador Pompeu, assim como muitas regiões do Brasil, enfrenta desafios socioeconômicos que afetam diretamente a qualidade de vida de suas populações mais vulneráveis. Entre esses desafios, destaca-se a condição das gestantes em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes carecem dos recursos básicos para garantir um início de vida digno e saudável para seus filhos.

O auxílio natalidade é uma medida fundamental para assegurar que as gestantes vulneráveis tenham acesso a itens essenciais para o cuidado do recém-nascido. Este benefício busca:

- Promover a saúde e o bem-estar do bebê e da mãe.
- Reduzir os índices de mortalidade infantil.
- Auxiliar na prevenção de doenças, garantindo higiene adequada.
- Contribuir para a segurança emocional e social das mães, proporcionando-lhes um mínimo de recursos necessários para o cuidado inicial do bebê.

Autôgrafa



A aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem dos kits de enxoval é crucial por diversos motivos:

- **Necessidade Básica:** Os itens de vestuário e higiene são fundamentais para garantir o conforto e a saúde dos recém-nascidos. Estes materiais ajudam a manter os bebês aquecidos, limpos e protegidos contra infecções;
- **Situação de Vulnerabilidade:** As famílias atendidas pelo CRAS estão em condições de extrema vulnerabilidade e não possuem recursos financeiros para adquirir esses itens essenciais por conta própria.;
- **Prevenção de Doenças:** Utensílios de higiene, como fraldas, sabonetes e toalhas, são essenciais para a prevenção de doenças e infecções que podem ser prejudiciais à saúde do recém-nascido;
- **Apoio Social:** Prover esses kits representa uma forma de apoio social e psicológico às gestantes, fortalecendo o vínculo entre mãe e filho e contribuindo para o desenvolvimento saudável do bebê.

A distribuição dos kits de enxoval para recém-nascidos deve gerar impactos positivos significativos, tais como:

- Redução da mortalidade e morbidade infantil.
- Melhoria das condições de higiene e saúde dos bebês.
- Fortalecimento do vínculo familiar.
- Promoção da inclusão social e redução das desigualdades.

Diante do exposto, a aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem de kits de enxoval para recém-nascidos se mostra essencial para a implementação do benefício eventual de auxílio natalidade. Este benefício visa garantir um início de vida mais digno e saudável para os recém-nascidos de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS do município de Senador Pompeu. Assim, solicitamos a aprovação desta aquisição, cientes de sua importância para o bem-estar das famílias atendidas e para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

3. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:

3.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, foram identificados os seguintes itens prioritários para inclusão no Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
------	-----------	------	-------

fulviana



01	BANHEIRA USO INFANTIL - BANHEIRA USO INFANTIL DE PLÁSTICO- 20 LITROS	150	UNIDADE
02	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA PARA FRALDA	150	UNIDADE
03	SABONETE - SABONETE INFANTIL 80G	150	UNIDADE
04	TOALHA FRALDA - TOALHA FRALDA PARA BANHO, TECIDO DUPLO, MEDIDAS 120CM X 70CM 100% ALGODÃO.	150	UNIDADE
05	SHAMPOO - SHAMPOO INFANTIL 200ML	150	UNIDADE
06	COTONETE - COTONETE 75X60- CAIXA COM 75 UNIDADES	150	CAIXA
07	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: P, PACOTE COM 10 UNIDADES	450	PACOTE
08	KIT MIJÃO KIT MIJÃO PACOTE COM 03 UNIDADES	150	PACOTE
09	FRALDA PACOTE DE FRALDA DE TECIDO	300	PACOTE
10	CALÇADO INFANTIL - CALÇADO INFANTIL Nº 0 A 3, MATERIAL: TECIDO	300	PAR
11	COLÔNIA INFANTIL - COLÔNIA INFANTIL 100ML	150	UNIDADE
12	CONJUNTO HIGIENE - CONJUNTO HIGIENE, USO: RECÉM-NASCIDO, COMPOSIÇÃO: SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE, TIPO EMBALAGEM: KIT PARA BANHO	150	UNIDADE
13	MACACÃO PARA RECÉM NASCIDO - MACACÃO PARA RECÉM-NASCIDO, MATERIAL: EM MALHA DE ALGODÃO.	150	UNIDADE
14	PACOTE COM CUEIROS EM FLANELA 03 UNIDADES - MATERIAL: FLANELA MEDIDA: 0,70 X 0,70	150	PACOTE
15	MEIAS PARA RECÉM NASCIDO - KIT COM 03 PARES DE MEIAS PARA RECÉM-NASCIDO Nº 0 A 3	150	KIT
16	KIT CAMISETA RECÉM-NASCIDO - KIT RECÉM-NASCIDO, PACOTE COM 03 UNIDADES	150	PACOTE

3.2. O CRAS de Senador Pompeu por meio dos profissionais (assistentes sociais e/ou Psicólogos) de cada equipamento (CRAS), realizou um levantamento que identificou a necessidade da aquisição de aproximadamente 150 kits de enxoval para atender à demanda atual e futura, com base os seguintes dados:

3.2.1. Este número foi estimado com base nas famílias em situação de vulnerabilidade social registradas e no acompanhamento contínuo realizado pelos assistentes sociais.

3.2.2. Inexistência de contrato válido para compra do objeto supracitado;

3.3. serão confeccionadas aproximadamente 150 (cento e cinquenta) kits, contendo 16 (dezesesseis) itens cada um nos quantitativos descritos:

Fabiana



QUADRO DESCRITIVO DA COMPOSIÇÃO DOS KITS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	BANHEIRA USO INFANTIL - BANHEIRA USO INFANTIL DE PLÁSTICO- 20 LITROS	01	UNIDADE
02	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA PARA FRALDA	01	UNIDADE
03	SABONETE - SABONETE INFANTIL 80G	01	UNIDADE
04	TOALHA FRALDA - TOALHA FRALDA PARA BANHO, TECIDO DUPLO, MEDIDAS 120CM X 70CM 100% ALGODÃO.	01	UNIDADE
05	SHAMPOO - SHAMPOO INFANTIL 200ML	01	UNIDADE
06	COTONETE - COTONETE 75X60- CAIXA COM 75 UNIDADES	01	CAIXA
07	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: P, PACOTE COM 10 UNIDADES	03	PACOTE
08	KIT MIJÃOKIT MIJÃO PACOTE COM 03 UNIDADES	01	PACOTE
09	FRALDA PACOTE DE FRALDA DE TECIDO	02	PACOTE
10	CALÇADO INFANTIL - CALÇADO INFANTIL Nº 0 A 3, MATERIAL: TECIDO	02	PAR
11	COLÔNIA INFANTIL - COLÔNIA INFANTIL 100ML	01	UNIDADE
12	CONJUNTO HIGIENE - CONJUNTO HIGIENE, USO: RECÉM-NASCIDO, COMPOSIÇÃO: SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE, TIPO EMBALAGEM: KIT PARA BANHO	01	UNIDADE
13	MACACÃO PARA RECÉM NASCIDO - MACACÃO PARA RECÉM-NASCIDO, MATERIAL: EM MALHA DE ALGODÃO.	01	UNIDADE
14	PACOTE COM CUEIROS EM FLANELA 03 UNIDADES - MATERIAL: FLANELA MEDIDA: 0,70 X 0,70	01	PACOTE
15	MEIAS PARA RECÉM NASCIDO - KIT COM 03 PARES DE MEIAS PARA RECÉM-NASCIDO Nº 0 A 3	01	KIT
16	KIT CAMISETA RECÉM-NASCIDO - KIT RECÉM-NASCIDO, PACOTE COM 03 UNIDADES	01	PACOTE

3.4. A seleção dos materiais será feita com rigor, priorizando a qualidade e a segurança dos produtos. Todos os itens de vestuário serão confeccionados em tecidos apropriados para a pele sensível do recém-nascido, enquanto os utensílios de higiene seguirão normas de segurança e eficácia recomendadas pelos órgãos de saúde.

3.5. A aquisição dos materiais será realizada através de fornecedores certificados, garantindo o cumprimento dos prazos de entrega e a disponibilidade contínua dos



LIBER
919
m

produtos. A logística de distribuição será organizada de maneira a permitir a entrega dos kits diretamente às famílias beneficiadas, por meio das unidades do CRAS.

3.5.1. As entregas devem ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis após solicitação de compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrupções nos serviços.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 54.175,50 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

4.2. A análise de custos detalhada mostra que a aquisição dos kits de enxoval é economicamente viável e representa um investimento significativo na saúde e bem-estar dos recém-nascidos e suas famílias. Além disso, os benefícios sociais, como a redução de desigualdades e a promoção da saúde infantil, justificam plenamente os custos envolvidos.

4.3. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O não parcelamento do objeto não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da contratação, a escolha pelo não parcelamento visa preservar a integridade qualitativa dos produtos, uma vez que a contratação de diversos fornecedores possa implicar com atrasos na distribuição dos kits.

5.2. A regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) é a adjudicação por item, conforme Súmula 247 do TCU, sendo no presente caso tecnicamente viável a contratação por lote, tendo um maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

5.3. Optou-se pela divisão e julgamento por lote, tendo em vista que a divisão e Julgamento por lote, devido os itens ora a serem adquiridos pela administração terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos

Adriano



Revisão 220 m

quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de produtos.

5.3.1. Ademais, no entender deste município, a aquisição dos produtos alcançaria maior custo benefício a favor da administração caso o arremate ocorresse na sua totalidade, sem haver segmentação, além de assegurar a celeridade e uniformidade na execução do objeto.

5.3.2. Ademais, os itens que compõem o objeto devem ser padronizados para garantir a interoperabilidade do item e a homogeneidade necessária à natureza do objeto, garantindo a padronização do mesmo, destinando os serviços de um fim comum e que necessitam de um gerenciamento único.

5.3.3. Destaque-se o próprio enunciado da súmula 247, do TCU, ressalva que a adjudicação pode ocorrer por lote, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

6. VANTAGENS DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações e flexibilizações nos procedimentos licitatórios, visando maior eficiência e agilidade na administração pública. A seguir, apresentamos a justificativa para a utilização do Registro de Preços para a aquisição de kits natalidade pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu-CE:

6.2. Agilidade e Eficiência: A modalidade de Registro de Preços proporciona agilidade na aquisição de bens, permitindo que a Secretaria atenda de forma rápida às demandas variáveis, otimizando os prazos de entrega.

6.3. Economia de Recursos Públicos: O Registro de Preços possibilita a economia de recursos públicos ao permitir a negociação de preços mais vantajosos por meio de licitação única, evitando procedimentos repetitivos e maximizando a eficiência dos recursos disponíveis.

6.4. Flexibilidade na Contratação: A Secretaria poderá contratar os quantitativos necessários conforme a demanda, sem a necessidade de se comprometer com grandes volumes de aquisição, adequando-se às variações sazonais ou eventuais mudanças nas necessidades.

6.5. Controle de Custos e Orçamento: O Registro de Preços possibilita um melhor controle dos custos, uma vez que os preços são fixados previamente, permitindo que a Secretaria planeje e execute suas despesas de forma mais precisa.

6.6. Variedade e Especificações Técnicas: A modalidade possibilita a inclusão de diversos itens em um único registro, contemplando diferentes especificações técnicas e proporcionando maior flexibilidade na escolha dos produtos que melhor atendam às necessidades da Secretaria.

Adriana



- 6.7. Redução de Burocracia: O Registro de Preços simplifica os procedimentos burocráticos, eliminando a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, agilizando a contratação e promovendo a eficiência administrativa.
- 6.8. Transparência e Competitividade: O procedimento de Registro de Preços mantém a transparência e a competitividade na contratação, garantindo que os fornecedores concorram em igualdade de condições e proporcionando à Secretaria a escolha dos melhores preços e condições do mercado.
- 6.9. Atenção aos Princípios da Nova Lei de Licitações: A utilização do Registro de Preços está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações, como a busca pela eficiência, a economia de recursos, a transparência e a competitividade.
- 6.10. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

7. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

8. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

8.1. A aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem de kits de enxoval para recém-nascidos, destinados ao benefício eventual de auxílio natalidade, apresenta uma justificativa socioeconômica sólida, especialmente quando direcionada a famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Senador Pompeu. A seguir, são detalhados os principais pontos que sustentam essa viabilidade:

8.1.1. Da Justificativa Socioeconômica

8.1.1.1. Redução da Vulnerabilidade Social:

a) **Apoio às Famílias Carentes:** Gestantes em situação de vulnerabilidade social enfrentam dificuldades financeiras significativas, tornando desafiador o acesso a itens essenciais para os cuidados com o recém-nascido. A distribuição de kits de enxoval contribui para aliviar parte desse fardo, garantindo que as famílias disponham dos recursos básicos necessários para um início de vida digna para o bebê.

b) **Prevenção de Riscos à Saúde:** A falta de acesso a itens de higiene e vestuário adequados pode expor os recém-nascidos a riscos de saúde. Fornecendo esses itens, é possível prevenir doenças e promover um ambiente mais saudável, contribuindo para a redução da mortalidade infantil e morbidade.

8.1.1.2. Do Impacto Econômico Positivo:

Adriano



a) **Economia Familiar:** Ao receber os kits de enxoval, as famílias podem direcionar os limitados recursos financeiros para outras necessidades essenciais, como alimentação e moradia. Isso pode melhorar a qualidade de vida e a estabilidade econômica dessas famílias.

b) **Estímulo ao Comércio Local:** A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene pode ser feita, preferencialmente, de fornecedores locais, estimulando a economia do município de Senador Pompeu. Este ciclo econômico pode gerar empregos e fortalecer o comércio local.

8.1.1.3. Da Inclusão Social e Cidadania:

a) **Fortalecimento do Vínculo Comunitário:** A entrega dos kits através do CRAS promove a inclusão social, integrando as famílias em programas de assistência e suporte comunitário. Isso fortalece o vínculo dessas famílias com os serviços sociais do município, promovendo uma maior conscientização e acesso a outros benefícios e programas de apoio.

b) **Empoderamento das Gestantes:** Proporcionar os meios adequados para que as gestantes cuidem de seus bebês pode aumentar a autoestima e o senso de dignidade das beneficiárias, contribuindo para o seu empoderamento e inclusão social.

8.1.1.4. Do Apoio à Políticas Públicas de Assistência Social:

a) **Alinhamento com Diretrizes Governamentais:** A ação está em consonância com as políticas públicas de assistência social do Brasil, que visam garantir os direitos fundamentais das crianças e promover a equidade social. Este benefício eventual de auxílio natalidade reforça o compromisso do município com a proteção social e o desenvolvimento humano.

b) **Eficiência na Utilização de Recursos Públicos:** Investir na compra de materiais para os kits de enxoval representa uma utilização eficaz dos recursos públicos, com impactos positivos diretos e mensuráveis na qualidade de vida das famílias beneficiadas.

8.2. A aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem de kits de enxoval para recém-nascidos é uma ação de grande relevância socioeconômica. Ela não só atende às necessidades imediatas das famílias em situação de vulnerabilidade social, como também promove a saúde, a inclusão social, o empoderamento das gestantes e o fortalecimento das políticas públicas de assistência social. Desta forma, o município de Senador Pompeu estará contribuindo para um futuro mais justo e equitativo para seus cidadãos mais vulneráveis.

9. VIABILIDADE AMBIENTAL

9.1. O município de Senador Pompeu tem um compromisso contínuo com a melhoria da qualidade de vida de suas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. Neste contexto, o benefício eventual de auxílio natalidade é

Juliano



uma iniciativa crucial que visa oferecer suporte essencial a gestantes acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

9.2. A aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para montagem de kits de enxoval para recém-nascidos tem como objetivo proporcionar condições adequadas de cuidado e higiene aos bebês, assegurando um início de vida saudável e digno, ao mesmo tempo que se promove a sustentabilidade ambiental.

9.3. Da Viabilidade Ambiental

9.3.1. Escolha de Materiais Sustentáveis:

a) **Vestuário:** Priorizar a aquisição de roupas confeccionadas com materiais orgânicos, como algodão orgânico, que são cultivados sem o uso de pesticidas e fertilizantes químicos, reduzindo assim o impacto ambiental.

b) **Utensílios de Higiene:** Optar por produtos biodegradáveis ou reutilizáveis, como fraldas de pano e produtos de higiene em embalagens recicláveis ou feitas de materiais reciclados.

9.3.2. Do Processo de Produção Ecoeficiente:

a) Selecionar fornecedores que adotam práticas de produção sustentável, como o uso eficiente de água e energia, e que possuem certificações ambientais, garantindo que os produtos adquiridos tenham menor pegada ecológica.

9.3.3. Da Redução de Resíduos:

a) Incentivar o uso de embalagens mínimas e recicláveis para os kits de enxoval, diminuindo a geração de resíduos sólidos.

b) Promover a reciclagem dos materiais descartáveis, fornecendo orientações às famílias sobre a correta destinação dos resíduos.

9.3.4. Da Conscientização e Educação Ambiental:

a) Incluir materiais educativos nos kits, abordando a importância da sustentabilidade e orientando as famílias sobre práticas de cuidado com o meio ambiente.

b) Realizar oficinas e palestras através do CRAS sobre temas como reciclagem, reutilização e consumo consciente.

9.3.5. Dos Benefícios Socioambientais:

a) **Redução do Impacto Ambiental:** Ao optar por materiais sustentáveis e processos de produção ecoeficientes, reduz-se significativamente o impacto ambiental associado à produção e descarte dos itens.

b) **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** Materiais orgânicos e biodegradáveis são menos propensos a causar alergias e irritações, promovendo a saúde dos recém-nascidos.

c) **Fortalecimento da Economia Local:** Incentivar a compra de produtos de fornecedores locais que adotem práticas sustentáveis pode fortalecer a economia local e reduzir a emissão de carbono associada ao transporte.

9.4. A viabilidade ambiental da aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para kits de enxoval de recém-nascidos é não apenas possível, mas essencial. Adotar práticas sustentáveis nesta iniciativa contribui para a construção de um futuro mais saudável e ambientalmente consciente para as novas gerações, ao mesmo

Adriano



tempo que oferece suporte crucial às famílias em situação de vulnerabilidade social. Desta forma, o município de Senador Pompeu reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e a qualidade de vida de seus cidadãos.

10. VIABILIDADE TÉCNICA

10.1. A presente justificativa visa detalhar a viabilidade técnica para a aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene destinados à montagem de kits de enxoval para recém-nascidos. Esses kits comporão o benefício eventual de auxílio natalidade, destinado às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Senador Pompeu.

10.2. Da Necessidade do Projeto:

10.2.1. O auxílio natalidade é uma medida importante para garantir a dignidade e o bem-estar de recém-nascidos em famílias de baixa renda. Este benefício visa suprir necessidades básicas imediatas do recém-nascido e promover uma transição mais suave para a nova fase familiar, minimizando riscos associados à falta de recursos.

10.3. Dos Objetivos:

10.3.1. **Assegurar a saúde e bem-estar dos recém-nascidos** por meio do fornecimento de materiais de vestuário adequados e produtos de higiene essenciais.

10.3.2. **Apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social** atendidas pelo CRAS, garantindo que tenham acesso aos itens necessários para o cuidado inicial do bebê.

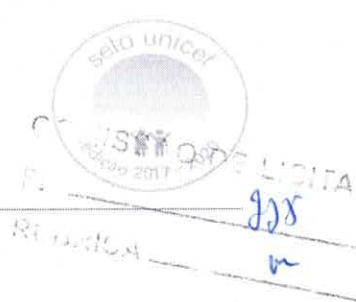
10.3.3. **Promover a inclusão social e a equidade**, fornecendo suporte material às famílias que mais necessitam.

10.4. A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem dos kits de enxoval é tecnicamente viável e necessária para atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social em Senador Pompeu. Esta iniciativa não apenas promove a saúde e bem-estar dos recém-nascidos, mas também fortalece a rede de apoio social, contribuindo para um município mais justo e equitativo.

10.5. A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem dos kits de enxoval é tecnicamente viável e necessária para atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social em Senador Pompeu. Esta iniciativa não apenas promove a saúde e bem-estar dos recém-nascidos, mas também fortalece a rede de apoio social, contribuindo para um município mais justo e equitativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Juliana



11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

12.1. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

12.2. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

13. CONCLUSÃO:

13.1. A implementação do Registro de Preços para aquisição de materiais para a composição de kits natalidade se apresenta como uma solução estratégica para atender às demandas da Secretaria, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e transparência. Este estudo técnico preliminar respalda a necessidade e viabilidade dessa iniciativa, fornecendo subsídios para a tomada de decisão por parte da Administração Municipal.

Juliana